



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2421 /2011

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro dos Funcionários."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote A, parte do lote 14 (quatorze), quadra 9 (nove), com área de 147m²(cento e quarenta e sete metros quadrados) localizado na Rua Professor Pinheiro, n.º 22, Bairro Osvaldo Soares Costa, ao Sr. **PEDRO AURELIANO AMÂNCIO**, inscrito no CPF sob o número 009.231.448-11, portador da C.I. 13.733.057SSP/SP e a Sra. **DORALICE MARIA DA SILVA AMÂNCIO**, inscrita no CPF sob o número 046.097.678-80 e portadora da C.I. 14.595.136-4SSP/SP.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 9.660 – Protocolo 20.784 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 19 de abril de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. Cruz".
JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal